



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 762/2010.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARI – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada: “**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL BARBOSA DAS FLORES**”, a Escola localizada na Zona Rural do Sítio Barro do Município de Mari – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 24 de Setembro de 2010.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Secretaria de Administração
PUBLICADO no D. O. M.
Ano. XIV Ed. 09
Em: 24 / 09 / 2010

Servidor(a)
Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Mat. 0777-3